

EDITAL 01/2025 DO PROGRAMA VIVER MAIS GUARAPUAVA

Seleção de beneficiários para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Guarapuava - 40 unidades habitacionais Município de Guarapuava - PR

Edital de início de processo seletivo para o Condomínio do Idoso de Guarapuava

A Cohapar, através do Escritório Regional de Guarapuava, publica que as inscrições para o 1º processo seletivo do Condomínio do Idoso de Guarapuava, Programa Viver Mais, poderão ser realizadas até **as 23h59 do dia 1º de agosto de 2025**. Os interessados podem realizar as inscrições diretamente pelo site da Cohapar: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/prestadoresOnline/#B>.

Os cadastros também podem ser feitos presencialmente no Escritório Regional da Cohapar de Guarapuava, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h; e na Secretaria Municipal de Habitação de Guarapuava, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h. Para a realização da inscrição presencial é necessário a apresentação de documentos pessoais.

Poderão participar do processo seletivo apenas os candidatos cujas inscrições tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos 24 meses.

Locais de atendimento:

- COHAPAR - Rua Marechal Floriano Peixoto, 1941 - Centro.
Fone/whats: (42) 3630-2760
- Secretaria Municipal de Habitação: Rua Pedro Alves, 104 - Centro
Fone: (42) 3142-1757

Após o encerramento das inscrições, será dado início ao processo seletivo dos 40 beneficiários que devem cumprir os seguintes critérios de enquadramento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- Comprovar não ser proprietário de imóvel;
- Não ter recebido subsídio habitacional em outra oportunidade;
- Estar apto a viver de forma autônoma e independente;
- Ser aprovado na seleção, após análise de dados e documentos, realizada pela Cohapar.

Em seguida serão hierarquizados por pontuação, de acordo com o número de critérios atendidos e comprovados:

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
 - Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
 - Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
 - Inscrito no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
 - Compõe núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;
 - Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo, ou contrato de aluguel e declaração de renda.
- Cotas: 20% para famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual 15.301/2006); 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Federal 13.146/2015); 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014).

Guarapuava, 21 de julho de 2025.